Projeto de Lei nº 037/2022, de 21 de julho de 2022.

*“Altera disposições da Lei Municipal 1.406/2004, de 11 de maio de 2004 e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O artigo 28, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 28: Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério e o valor das funções de confiança serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 31, conforme segue:*

**I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CLASSES |  |  | NÍVEIS |  |
|  | 1 | 2 | 3 | 4 |
| A | 1.078 | 1.21 | 1.28 | 1.36 |
| B | 1.075 | 1.075 | 1.075 | 1.075 |
| C | 1.16 | 1.16 | 1.16 | 1.16 |
| D | 1.25 | 1.25 | 1.25 | 1.25 |

**Art. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2022

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2004, que rege o Plano de Carreira do Magistério.

Tal proposição visa a adequação dos vencimentos básicos dos (as) Professores (as) do Magistério Público Municipal, fixado para a classe inicial e nível mínimo de habilitação ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como no artigo 1º da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

Em suma, o referido projeto institui e assegura o pagamento mínimo salarial estabelecido em favor dos professores municipais, que computando todos os seus benefícios e referenciais salariais, estiveram ganhando abaixo da remuneração estabelecida pelo piso nacional do magistério. Tal entendimento vai ao encontro do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado e também do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Pelo acima exposto, esperamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, pelos nobres pares desse Colendo Poder Legislativo.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Estimativa de impacto financeiro referente a elevação do

Piso do Magistério Público Municipal

Contratos Temporários:

2 Nível I 22 horas semanais – R$ 1.962,77

1 deles recebe 19% de difícil acesso

Calculo da diferença em 12 meses:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | NIVEL I |  |
| Vencimento Básico: |  R$ 153,10  |  |
| Difícil Acesso | 19% |  R$ 29,09  |
| Numero de Contratos | 1 |  |
| Prazo: | 12 |  |
| Ana Julia | Vencimento x Nº vagas x 12 meses em R$ |  |
| Vencimento Básico |  R$ 1.837,20  |  |
| Difícil Acesso |  R$ 349,07  |  |
| Encargos patronais (21%) |  R$ 459,12  |  |
| 13º Proporcional |  R$ 182,19  |  |
| Encargos 13º prop. |  R$ 38,26  |  |
| Férias Proporcionais |  R$ 273,28  |  |
| 1/3 Férias Prop. |  R$ 91,09  |  |
| Projeção de Despesas |  R$ 3.230,21  |  |

|  |  |
| --- | --- |
|  | NIVEL I |
| Vencimento Básico: |  R$ 153,10  |
| Difícil Acesso |  |
| Numero de Contratos | 1 |
| Prazo: | 12 |
| Ana Julia | Vencimento x Nº vagas x 12 meses em R$ |
| Vencimento Básico |  R$ 1.837,20  |
| Dificil Acesso |  R$ -  |
| Encargos patronais (21%) |  R$ 385,81  |
| 13º Proporcional |  R$ 153,10  |
| Encargos 13º prop. |  R$ 32,15  |
| Férias Proporcionais |  R$ 229,65  |
| 1/3 Férias Prop. |  R$ 76,55  |
| Projeção de Despesas |  R$ 2.714,46  |

Projeção da diferença em 12 meses: R$ 5.944,67

Anta Gorda, 21 de julho de 2022.

Patrícia Cavagnoli

Chefe do Departamento Pessoal